

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL
FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – FHCGV
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – FSCMPA
HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HMUE
HOSPITAL DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI – HPSMMP

**I TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 093/2023 –
UEPA**

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ –
2024 (PSU/2024)

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o I ADITIVO ao Edital 093/2023 – UEPA, do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ – 2024 (PSU/2024), conforme especificado a seguir:

INCLUSÃO DE ITENS:

2.30. O candidato que tiver participado do Programa Mais Médicos poderá solicitar, no período previsto no cronograma de execução – Anexo III deste edital, a Bonificação Adicional de 10% sobre a pontuação obtida, conforme previsto na Lei Federal nº 12.871/2013, indicando essa solicitação na sua página de acompanhamento do processo na opção “Solicitar Bonificação Adicional por participação no Programa Mais Médicos”.

2.30.1. Esta Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos será aplicada sobre a Pontuação Bruta.

2.30.2. Será excluído do PSU/2024 e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos.

7.6. O candidato apto a classificação que solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos, nos termos previstos no subitem 2.30, terá um acréscimo de 10% em relação a Pontuação Bruta, totalizando assim sua Pontuação Final.

7.6.1. O candidato que não solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos terá sua Pontuação Final igual a sua Pontuação Bruta.

7.7. A Bonificação Adicional citada no subitem 7.6 não poderá elevar a Pontuação Final do candidato além

de 100 (cem) pontos, Pontuação Final máxima admitida neste edital.

7.8. A Bonificação Adicional de que trata o item 7.6 somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal bonificação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta Bonificação Adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.9. As Bonificações Adicionais de 10% previstas nos itens 2.29 e 2.30 não são cumulativas. Ao optar pela Bonificação Adicional por participação no Programa Mais Médicos, o candidato estará declarando automaticamente que solicita exclusão da Bonificação Adicional relacionada ao PRMGFC, caso a tenha solicitado, sob pena de exclusão deste processo seletivo se identificado a tentativa de utilização de Bonificação Adicional em duplicidade.

8.8. A Matrícula será feita imediatamente após a escolha da vaga/instituição em que o candidato cursará seu PRM, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:

p) O comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.30 deste Edital;

9.8. A Matrícula será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de Matrícula, original e cópia:

p) O comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.30 deste Edital;

RENUMERAÇÃO DE ITENS

Os itens 7.6, 7.6.1, 7.7 e 7.8 ficam renumerados para 7.10, 7.10.1, 7.11 e 7.12 respectivamente.

Belém, 08 de fevereiro de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará